



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO 47 - EDIÇÃO EXTRA DE JUNHO - POCINHOS - PB, TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

## EXECUTIVO

### NOTIFICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.688/0001-72

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob CNPJ nº 08.741.688/0001-72, localizada à Rua Cônego João Coutinho, nº 19, no bairro do Centro, da Cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, representada, neste ato representada pela Senhora **ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**, Prefeita Constitucional, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora de CPF nº [REDACTED], de RG nº [REDACTED] - SSP/PB, vem

#### NOTIFICAR

A **CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob CNPJ nº 20.721.561/0001-97, localizada à Rua Deocleciano Pires, nº 17, no bairro do Centro, da Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, para tomar ciência, nos termos do Art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993, e para que **CUMpra o CONVENCIONADO EM CONTRATO**, pelo motivos que passa a expor:

Firmado o **CONTRATO Nº 00062/2021 - CPL**, entre a parte que ora notifica, naquele ato dita CONTRATANTE, e a parte que ora é notificada, naquele ato dita CONTRATADA, para aquisição parcelada de material elétrico, no Sistema de Registro de Preços, destinado a atender as demandas da Administração Municipal, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, houve o expresse descumprimento do Instrumento, caracterizado pelo não fornecimento dos produtos convenacionados por Licitação.

Com efeito, fica concedido, nos termos deste ato, **PRAZO de TRÊS DIAS**, contados a partir de quando da publicação desta, para que a Notificada forneça os produtos contratados, e cujo fornecimento está atrasado, ou para que forneça explicação plausível e aceitável acerca do episódio que ora motiva a expedição desta Notificação Extrajudicial.

Av. Professor João Rodrigues, 91 –Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: pgpocinhos@gmail.com

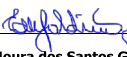


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.688/0001-72

Caso não sejam, ao fim do prazo dado, fornecidos os produtos, ou não seja dada explicação plausível e aceitável quanto ao atraso explicitado, invocar-se-á o Art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993, que prevê como motivação para a rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, valendo-se também do previsto no Art. 79, I, que possibilita a rescisão contratual por meio de ato unilateral e escrito da Administração, e será feita a **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00062/2021**. Ficará, desta forma, a Contratada, qualificada como notificada, sujeita às penalidades expostas naquele Instrumento Particular, como a prevista em sua Cláusula Décima Segunda, bem como às penalidades próprias da Lei nº 8.666/1993.

Nesses termos, solicita-se que PUBLIQUE-SE.

POCINHOS, em 22 de Junho de 2021,

  
Eliane Moura dos Santos Galdino  
Notificante

MOACIR AMORIM  
MENDES:013546034  
43  
Assinado de forma digital por  
MOACIR AMORIM  
MENDES:01354603443  
Dados: 2021.06.22 10:17:11 -03'00'

Moacir Amorim Mendes  
Procurador-Geral do Município

Av. Professor João Rodrigues, 91 –Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: pgpocinhos@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.688/0001-72

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob CNPJ nº 08.741.688/0001-72, localizada à Rua Cônego João Coutinho, nº 19, no bairro do Centro, da Cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, representada, neste ato representada pela Senhora **ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**, Prefeita Constitucional, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora de CPF nº [REDACTED], de RG nº [REDACTED] - SSP/PB, vem

#### NOTIFICAR

A **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob CNPJ nº 40.351.078/0001-75, localizada à Avenida Abel Cabral, nº 15, no bairro de Nova Parnamirim, da Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para tomar ciência, nos termos do Art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993, e para que **CUMpra o CONVENCIONADO EM CONTRATO**, pelo motivos que passa a expor:

Firmado o **CONTRATO Nº 00063/2021 - CPL**, entre a parte que ora notifica, naquele ato dita CONTRATANTE, e a parte que ora é notificada, naquele ato dita CONTRATADA, para aquisição parcelada de material elétrico, no Sistema de Registro de Preços, destinado a atender as demandas da Administração Municipal, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, houve o expresse descumprimento do Instrumento, caracterizado pelo não fornecimento dos produtos convenacionados por Licitação.

Com efeito, fica concedido, nos termos deste ato, **PRAZO de TRÊS DIAS**, contados a partir de quando da publicação desta, para que a Notificada forneça os produtos contratados, e cujo fornecimento está atrasado, ou para que forneça explicação plausível e aceitável acerca do episódio que ora motiva a expedição desta Notificação Extrajudicial.

Av. Professor João Rodrigues, 91 –Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: pgpocinhos@gmail.com

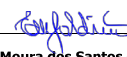


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.688/0001-72

Caso não sejam, ao fim do prazo dado, fornecidos os produtos, ou não seja dada explicação plausível e aceitável quanto ao atraso explicitado, invocar-se-á o Art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993, que prevê como motivação para a rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, valendo-se também do previsto no Art. 79, I, que possibilita a rescisão contratual por meio de ato unilateral e escrito da Administração, e será feita a **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00063/2021**. Ficará, desta forma, a Contratada, qualificada como notificada, sujeita às penalidades expostas naquele Instrumento Particular, como a prevista em sua Cláusula Décima Segunda, bem como às penalidades próprias da Lei nº 8.666/1993.

Nesses termos, solicita-se que PUBLIQUE-SE.

POCINHOS, em 22 de Junho de 2021,

  
Eliane Moura dos Santos Galdino  
Notificante

MOACIR AMORIM  
MENDES:013546034  
443  
Assinado de forma digital por  
MOACIR AMORIM  
MENDES:01354603443  
Dados: 2021.06.22 10:17:49 -03'00'

Moacir Amorim Mendes  
Procurador-Geral do Município

Av. Professor João Rodrigues, 91 –Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: pgpocinhos@gmail.com

## DETERMINAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob CNPJ nº 08.741.688/0001-72, localizada à Rua Cônego João Coutinho, nº 19, no bairro do Centro, da Cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, representada, neste ato representada pela Senhora **ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**, Prefeita Constitucional, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora de CPF nº [REDACTED], de RG nº [REDACTED] - SSP/PB, vem

### NOTIFICAR

A **SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob CNPJ nº 03.624.439/0001-83, localizada à Rua João Pessoa, nº 82, no bairro do Centro, da Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para tomar ciência, nos termos do Art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993, e para que **CUMPRE O CONVENCIONADO EM CONTRATO**, pelo motivos que passa a expor:

Firmado o **CONTRATO Nº 00064/2021 - CPL**, entre a parte que ora notifica, naquele ato dita CONTRATANTE, e a parte que ora é notificada, naquele ato dita CONTRATADA, para aquisição parcelada de material elétrico, no Sistema de Registro de Preços, destinado a atender as demandas da Administração Municipal, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, houve o expresse descumprimento do Instrumento, caracterizado pelo não fornecimento dos produtos convencionados por Licitação.

Com efeito, fica concedido, nos termos deste ato, **PRAZO de TRÊS DIAS**, contados a partir de quando da publicação desta, para que a Notificada forneça os produtos contratados, e cujo fornecimento está atrasado, ou para que forneça explicação plausível e aceitável acerca do episódio que ora motiva a expedição desta Notificação Extrajudicial.

Av. Professor João Rodrigues, 91 –Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: pgpocinhos@gmail.com

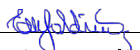


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

Caso não sejam, ao fim do prazo dado, fornecidos os produtos, ou não seja dada explicação plausível e aceitável quanto ao atraso explicitado, invocar-se-á o Art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993, que prevê como motivação para a rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, valendo-se também do previsto no Art. 79, I, que possibilita a rescisão contratual por meio de ato unilateral e escrito da Administração, e será feita a **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00064/2021**. Ficará, desta forma, a Contratada, qualificada como notificada, sujeita às penalidades expostas naquele Instrumento Particular, como a prevista em sua Cláusula Décima Segunda, bem como às penalidades próprias da Lei nº 8.666/1993.

Nesses termos, solicita-se que **PUBLIQUE-SE**.

POCINHOS, em 22 de Junho de 2021,

  
**Eliane Moura dos Santos Galdino**  
Notificante

MOACIR AMORIM  
MENDES:0135460344  
3

**Moacir Amorim Mendes**  
Procurador-Geral do Município

Av. Professor João Rodrigues, 91 –Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: pgpocinhos@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

### DETERMINAÇÃO CONJUNTA

A **Secretaria Municipal de Administração de Pocinhos**, em conjunto com a **Procuradoria Geral do Município de Pocinhos**;

**CONSIDERANDO** a inexistência de Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica, formalizado entre a Prefeitura Municipal de Pocinhos e a Polícia Federal, para, nos termos do Art. 16, da Lei nº 13.022/2014, garantir aos Guardas Cívicos Municipais a autorização para portar, ilegalmente, armas de fogo, conforme noticiado no Ofício nº 87/2021/DELEAQ/DREX/SR/PF/PB;

**CONSIDERANDO** que, na Carteira de Identidade Funcional dos Guardas Cívicos Municipais do Município de Pocinhos, consta a equivocada informação de que tais profissionais têm **PORTE DE ARMA AUTORIZADO**;

**CONSIDERANDO**, também, que inexistente dispositivo legal, neste Município, que autorize o uso de Carteiras de Identidade Funcional por Guardas Cívicos Municipais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que não houve a expedição de Carteiras de Identidade Funcional, por parte deste Governo, no corrente ano de 2021, porquanto que este Município encontra-se sob o Mandato da Exma. Sra. Prefeita Eliane Moura dos Santos Galdino;

### D E T E R M I N A :

Que os Guardas Cívicos Municipais de Pocinhos apresentem-se, no prazo máximo de CINCO DIAS, na sede da Secretaria de Administração deste Município, e façam a **ENTREGA DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL**, a fim de que, recolhendo-as, a Prefeitura possa regularizar a situação destes profissionais, sob pena de que estes incorram no crime de Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido, tipificado no Art. 14 da Lei 10.826/2003.

Nestes termos, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRE-SE**.

  
Prefeitura Municipal de Pocinhos  
Secretaria Municipal de Administração  
**SÔSTENES MURIEL MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**MOACIR AMORIM MENDES**  
Procurador-Geral do Município

Rua Cônego João Coutinho, 19-Centro  
CEP: 58150-000-Pocinhos – PB  
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeiturapocinhospb@gmail.com